



**STARTUBO INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 17.191.995/0001-18 I.E.: 165.606.127.111**

RUA MONSENHOR BRUNO NARDINI, Nº 1085 – VILA DAIANESE  
CEP: 13.469-291 – AMERICANA/SP  
E-MAIL: rmp.tubos@gmail.com

## **ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SERGIPE**

STARTUBO INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.191.995/0001-18, com sede no endereço Rua Monsenhor Bruno Nardini, nº1085, Vila Dainese, Americana, São Paulo, CEP: 13469-291, ora representada por seu proprietário, ROBSON MASSARELLI, brasileiro, solteiro, empresário, RG 42.864.679-7 SSP/SP, CPF: 371.649.628-63, residente e domiciliado no endereço Rua Monsenhor Bruno Nardini, nº1085, Vila Dainese, Americana, São Paulo, CEP: 13469-291, vem interpor **Recurso Administrativo** em face da decisão que determinou sua desclassificação do Pregão Eletrônico nº pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos.

### **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM PREGÃO ELETRÔNICO**

**Ref. Pregão Eletrônico nº: 03/2024**

**Recorrente:** STARTUBO INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

### **ILUSTRÍSSIMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERGIPE**

Apesar de reconhecer a competência, honestidade e conhecimento do Ilmo. Pregoeiro, o recorrente apresenta as razões pela quais, no caso, sua decisão foi equivocada, merecendo os devidos reparos.

#### **I- PREMILIMINARMENTE**

Cumpre esclarecer, inicialmente, que o recorrente manifestou sua intenção de recorrer ao final da sessão de classificação e habilitação, conforme se depreende da respectiva ata, cumprindo o que prevê o art. 4º, inc. XVIII da Lei nº 10.520/2002.

#### **II- DOS FATOS**

No dia 09 de fevereiro de 2024 foi lançado o Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2024, para registro de preços, no âmbito da CODERSE. O sistema utilizado para a realização do certame foi o **Licitações-e**, disponibilizado pelo Banco do Brasil.

STARTUBO INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ: 17.191.995/0001-18 I.E.: 165.606.127.111

RUA Monsenhor Bruno Nardini,

Nº 1085 – Vila Dainese - CEP: 13.469-291 – Americana/SP FONES: (19) 3461-1433

E-MAIL: rmp.tubos@gmail.com



**STARTUBO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 17.191.995/0001-18 I.E.: 165.606.127.111**

RUA MONSENHOR BRUNO NARDINI, Nº 1085 – VILA DAIANESE  
CEP: 13.469-291 – AMERICANA/SP  
E-MAIL: rmp.tubos@gmail.com

O objeto do dito certame era a eventual Registro de Preços, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de material de reposição como tubos em ferro fundido e junta mecânica para manutenção corretiva nos perímetros irrigados da Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe - CODERSE, conforme especificações técnicas descritas no **Anexo I do Edital** e que atendam a norma NBR-7665/2020

O recebimento das propostas iniciou-se em 09 de fevereiro de 2024 e a sua abertura foi marcada para ocorrer em 27 de fevereiro de 2024 as 08h00. A fase de lances ocorreu no dia 27 de fevereiro de 2024 ás 09h00.

O impetrante, na data marcada, ofereceu propostas para todos os (lotes itens), onde ficou em segundo lugar no LOTE 1, após a desclassificação do primeiro vencedor, **foi inabilitado de todos, com a justificativa de que não enviou documentos de habilitação.**

### **III- DOS FUNDAMENTOS JURIDICOS**

A decisão de desclassificação tomada pelo pregoeiro não merece prosperar. **Como será demonstrado de acordo com a nova lei de licitações somente o licitante vencedor é obrigado a enviar os documentos de licitação.**

Conforme determina o artigo 63, inciso II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, onde diz:

“art.63, inciso II- Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.”

Bem como em seu inciso III:

“art. 63, inciso III- serão exigidos documento relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante bem mais classificado.”

Como podemos ver, os documentos de habilitação devem ser exigidos somente pelo vencedor e posterior o julgamento das propostas, sendo então irracional tal desclassificação.

### **IV- DOS PEDIDOS**

Postos todos os fundamentos acima, pleiteia-se respeitosamente, à V. Sra. que seja, por fim, julgado procedente este recurso, **REFORMANDO A DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO**, para:

STARTUBO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ: 17.191.995/0001-18 I.E.: 165.606.127.111

RUA Monsenhor Bruno Nardini,

Nº 1085 – Vila Daianese - CEP: 13.469-291 – Americana/SP FONES: (19) 3461-1433

E-MAIL: rmp.tubos@gmail.com



**STARTUBO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 17.191.995/0001-18 I.E.: 165.606.127.111**

RUA MONSENHOR BRUNO NARDINI, Nº 1085 – VILA DAIANESE  
CEP: 13.469-291 – AMERICANA/SP  
E-MAIL: rmp.tubos@gmail.com

- a) Determinar a anulação de todos os atos do Pregão Eletrônico nº 03/2024, a partir da desclassificação da empresa STARTUBO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, tornando assim vencedora do LOTE 1 do referido pregão.

Nestes termos, pede deferimento

12 de março de 2024

STARTUBO COMERCIAL EIRELI-EPP  
ROBSON MASSARELLI  
Sócio Proprietário  
RG: 42.864.679-7 – SSP/SP - CPF: 371.649.628-63

STARTUBO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ: 17.191.995/0001-18 I.E.: 165.606.127.111  
RUA Monsenhor Bruno Nardini,  
Nº 1085 – Vila Daianese - CEP: 13.469-291 – Americana/SP FONES: (19) 3461-1433  
E-MAIL: rmp.tubos@gmail.com